

## CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO

### CHAMADA PÚBLICA PROEX PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), com fundamento na Resolução CONSUNI nº 6/2012, Resolução CEPE nº 9/2014 e Resolução CEPE nº 30/2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri (URCA), em todos os *Campi*, e a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade externa:

**RESOLVE** tornar pública a Chamada Nº 08/2025 - PROEX para a seleção de bolsistas para Programas de Extensão da Universidade Regional do Cariri (URCA) junto ao Programa Institucional de Bolsas Universitárias (PBU) financiado pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) sob a gestão da Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa (FUNCAP).

### 1. DEFINIÇÃO

1.1 “A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável, e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e Sociedade” conforme o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras” (FORPROEX).

1.2 Programa de Extensão: “Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino” (FORPROEX)

1.3 Política de Extensão: Conjunto de Ações, projetos e programas de extensão realizados pela URCA individualmente ou em parceria com outras instituições, mediante adesão ao PBU ou voluntariamente, visando integrar o conhecimento teórico e prático ao diálogo entre instituições, comunidade acadêmica e comunidade externa.

1.4 Ações Culturais: A relação da extensão com a cultura tem forte potencial de nutrir um conjunto de atividades de extensão que levem à valorização de todos os modos de expressão e interação sociais, contribuindo para a formação acadêmica. A consolidação da cultura e sua relação com a extensão passa, também, pela construção de Políticas Culturais que demonstrem os delineamentos da cultura e sua função social de valorizar saberes, práticas e fazeres (FORPROEX, 2022).

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 25 a 29 de junho de 2025 por meio do sitio eletrônico <http://dti.urca.br/alunoonline/login> selecionando o menu “Editais” e em seguida o submenu “Editais Disponíveis”.

2.2 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os (as) proponentes deverão escolher o Programa de Extensão para o qual pretendem concorrer, preencher o formulário para esse fim e anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo, os documentos a serem anexados são:

- a) Histórico Acadêmico atualizado.
- b) Declaração de matrícula ou Comprovante de Matrícula.

### 3. DOS PROGRAMAS COM BOLSA

O quadro a seguir apresenta os Programas de Extensão, a quantidade de vagas disponíveis às bolsas e os respectivos requisitos dos (as) candidatos (as) para participação.

PROGRAMA	Nº DE BOLSA	REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS)
<b>Prevest URCA (Crato)</b>	Uma (1): Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Estar matriculado, no mínimo, a partir do 3º semestre nos cursos de Letras, Direito, Ciências Econômicas. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais e virtuais do Programa, além de contar com equipamentos adequados (notebook e acesso à internet) para ministrar e produzir de atividades educativas.
	Uma (1): Temas e Debates Contemporâneos	Estar matriculado, no mínimo, a partir do 3º semestre dos cursos de Ciências Sociais, História, Geografia, Letras, Pedagogia ou Direito. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais e virtuais do Programa, além de contar com equipamentos adequados (notebook e acesso à internet) para ministrar e produzir de atividades educativas.
	Uma (1): Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química.	Estar matriculado, no mínimo, a partir do 3º semestre nos cursos de Matemática, Física, Ciências Biológicas, Química, Medicina. Ter disponibilidade para participar das atividades presenciais e virtuais do Programa, além de contar com equipamentos adequados (notebook e acesso à internet) para ministrar e produzir de atividades educativas.
	Uma (1): Matemática e suas Tecnologias.	
<b>Mediação Cultural na Lira Nordestina</b>	Duas (02)	Estar matriculado entre o 1º e o 4º semestre nos cursos de Turismo, Arquitetura, Pedagogia, Ciências Sociais, História, Geografia, Letras, Ciências Econômicas ou Engenharia de Produção. Ter disponibilidade para atuar em ações extensionistas realizadas no turno da manhã ou da tarde, de segunda a sexta-feira, na Lira Nordestina e em outros espaços/atividades externas do referido Programa de Extensão.

### 4. DAS BOLSAS

4.1. Serão ofertadas 6 (seis) bolsas de extensão, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos.

4.2. As bolsas terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) nos termos da Legislação que regulamenta a matéria.

4.3. A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos do FECOP.

4.4. O valor da bolsa financiada com recursos do FECOP será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

4.5. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da Universidade Regional do Cariri, observados a política de cotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim.

## 5. VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

5.1. O início da vigência da bolsa será a partir da data de assinatura do termo de outorga, com duração prevista até 31 de dezembro de 2025.

5.2. Ao final do programa, deverá ser enviado para o e-mail [pibex@urca.br](mailto:pibex@urca.br) o Relatório Final.

## 6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)

6.1. Os candidatos que concorrerão às **vagas para bolsistas, obrigatoriamente, deverão ter cadastro FECOP** por meio do Aluno Online e suas inscrições DEFERIDAS.

6.2. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri, durante a vigência da bolsa.

6.3. Não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas.

6.4. Não ter vínculo empregatício.

6.5. Dedicar 20 horas semanais para realização das atividades inerentes ao Programa de Extensão.

6.6. Enviar mensalmente, entre o dia 27 e o último dia útil de cada mês, Relatório Mensal de atividades, com o nome de todos os membros, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/> para o e-mail [pibex@urca.br](mailto:pibex@urca.br).

6.7. Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e atualizar o mesmo, pelo menos semestralmente.

6.8. Participar da Semana de Extensão da Universidade Regional do Cariri, na sua organização e execução, bem como apresentar trabalho referente ao Programa de Extensão a qual está vinculado(a).

6.9. Citar o apoio concedido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) em todas as publicações/apresentações de trabalhos/entrevistas/notas técnicas/e outras formas de comunicação, originadas dos resultados do Programa de Extensão desenvolvido.

6.10. Publicar artigo na Revista de Extensão da URCA juntamente com o(a) orientador segundo as normas de submissão <http://revistas.urca.br/index.php/reu>.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção constará de duas fases: (1) Análise do Histórico Acadêmico; (2) Entrevista.

7.2. A nota da Análise do Histórico Acadêmico corresponderá diretamente ao Coeficiente de

Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) candidato(a), ajustado para a escala de 0 a 10, conforme registrado no histórico escolar emitido.

7.3. Será dada uma pontuação de 0 a 10 a cada uma das duas fases. A nota final equivalerá à média geral obtida a partir do somatório das duas fases.

7.4. Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver média geral igual ou superior a seis.

7.5. A seleção dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Programa de Extensão.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Maior pontuação na Entrevista.

8.2 Se persistir o empate, considerar a maior pontuação no Histórico.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso no prazo especificado na presente Chamada Pública através do e-mail: [bolsas.proex@urca.br](mailto:bolsas.proex@urca.br)

9.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas nesta Chamada Pública serão indeferidos.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

## **10. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA**

10.1 Para a implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos, em formato digital a serem enviados no período especificado nesta Chamada Pública pelo e-mail: [bolsas.proex@urca.br](mailto:bolsas.proex@urca.br):

a) Declaração de matrícula do(a) aluno(a) atualizada.

b) Histórico Acadêmico atualizado.

c) Cópia do RG e CPF do(a) aluno(a).

d) Dados bancários do(a) aluno(a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no **Banco Bradesco S.A** ou **Banco digital NEXT**.

e) Ficha do(a) bolsista devidamente preenchida e assinada pelo(a) bolsista, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/>.

10.2 Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o(a) aluno(a) não será habilitado(a) para o recebimento da bolsa.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	25 a 29 de junho de 2025
Seleção dos candidatos	30 de junho a 2 de julho de 2025
Divulgação do Resultado Parcial	3 de julho de 2025
Interposição de Recursos	4 e 6 de julho de 2025
Resposta aos Recursos	7 de julho de 2025
Resultado Final	8 de julho de 2025
Envio da documentação	9 e 11 de julho de 2025

11.1 A documentação de implantação da bolsa deverá ser encaminhada para o e-mail [bolsas.proex@urca.br](mailto:bolsas.proex@urca.br) no prazo estabelecido nesta chamada pública.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A implantação das bolsas está condicionada à liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará.

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública e Resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA–PBU, referidos nesta Chamada Pública.

12.3. O(A) aluno(a) bolsista poderá ser desligado(a) a qualquer tempo do Programa, nos seguintes casos: por proposta do coordenador com justificativa por escrito; por solicitação do(a) próprio(a) aluno(a); por decisão da PROEX devido a problemas no desenvolvimento do programa aferidos pelos Relatórios.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>.

12.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos(as).

12.6. A execução das bolsas PIBIC/URCA/FUNCAP/FECOP está sujeita às regras do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, bem como, as orientações emanadas subsidiariamente pela FUNCAP.

12.7. O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone (85) 2018-7357 ou através do e-mail: [proex@urca.br](mailto:proex@urca.br).

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, pelos Comitês de Avaliação e pelo Comitê de Extensão ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

12.9. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) e não havendo classificados(as) remanescentes para a vaga, a Pró-Reitoria de Extensão publicará nova Chamada Pública específica para o preenchimento da vaga ociosa, observando a disponibilidade orçamentária e a vigência do Programa.

Crato-CE, 24 de junho de 2025.



Prof. Dr. Luiz Carlos Carvalho Silveira  
Pró-Reitor Adjunto de Extensão - PROEX  
Universidade Regional do Cariri-URCA